

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### Ata nº 623ª – Reunião Extraordinária

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, realizou-se na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo. Estiveram presentes os seguintes **conselheiros titulares**: Christiane O. T. Barros, Mônica Rodrigues Nagy, Josenildo Luiz Gonzaga, Camila Gomes Quinonero, Irlaine Cristina Thomazini, Sara Maria de Souza, Thais Motta C. Mendes, José Nilson da Silva, Antônio Carlos Firmino, Aparecida Franco D. Baptista, Allan de Barros Borges, Adelva Seixas Magro, Sidneia Bueno Marianno; como **conselheiros suplentes**: Delfim José O. Junior, Isabel Cristina Martins, Neiva dos Santos Cunha, Valquíria G. de Moraes; **1) Abertura**: O Sr. Antônio Carlos inicia a reunião às 09h50min., agradecendo a presença de todos. **2) Pauta da reunião extraordinária**: A reunião em questão, por deliberação do pleno em reunião realizada em 25/05/2016, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 14 do Regimento Interno do CMDCA, publicado através da Resolução CMDCA nº 70/2009, será fechada à participação externa, podendo participar da mesma somente os conselheiros de direitos e os representantes do Ministério Público. **3) Avaliação Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares**: Com a palavra Sra. Camila Quinonero, no dia 08 de junho nos reunimos na sala 12 da SEDESC, Irlaine Cristina Thomazini, Antônio Carlos Firmino, Carlos Alberto da Silva, Allan Barros, Aparecida Franco Baptista, Neiva dos Santos Cunha, Josenildo Luiz Gonzaga, Thais Mendes e Adelva Magno, a saber, a partir da explanação dos Conselheiros presentes, destacamos os seguintes pontos: A). O CMDCA, com vistas a viabilização das eleições dos Conselhos Tutelares, constituiu comissão de trabalho para elaboração de proposta de alteração da Lei Municipal nº 6.159. Avalia-se que, decorrida as eleições, se faz necessária novo estudo de alteração da legislação municipal, segundo as diretrizes estabelecidas pelo CONANDA; B). A ausência de diretrizes e pactuação de responsabilidade junto ao TRE Tribunal Regional Eleitoral, considerando as eleições unificadas em todo território nacional, dificultou o processo eleitoral. Cabe ressaltar, que contamos com a disposição do Cartório Eleitoral da 174ª, que possibilitou a viabilização das listas de eleitores, porém com encaminhamentos de articulações pessoais; C). Ainda sobre a ausência de definições de responsabilidades federativas, a opção por fracionamento do Edital de Eleições, se fez imperativa e possibilitou ao CMDCA, o melhor planejamento das etapas do processo eleitoral; D). Destaca-se que o Poder Público, através da SOPP (Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo),

elaborou para deliberação do CMDCA, a proposta de definição de locais de votação na cidade, bem como toda a organização e impressão de listas de eleitores e apoio na data das eleições; E). Com relação à etapa de análise documental, destaca-se que é necessário o aprimoramento dos mecanismos de comprovação de experiência de atuação na área da infância para a aprovação dos pré-candidatos; F). Com relação as regras estabelecidas pelo CMDCA, em relação a possibilidade de voto de um candidato por eleitor, possibilitaram a não formação de “chapas”, conforme orientação do CONANDA e especialmente com vistas a democratização do processo eleitoral. Conclui-se que há necessidade de tornar as eleições dos Conselhos Tutelares, ação oficial do Estado, como comprometimento inclusive dos Tribunais Eleitorais na viabilização do processo eleitoral. Após a leitura do documento iniciou os debates, pela ordem, Camila Quinonero enaltece a participação e colaboração da SOPP, que foi imprescindível, nos auxiliando durante todo o processo de construção das eleições do Conselho Tutelar, inclusive pela operacionalidade em desmembrar as áreas de votação. As listas de eleitores, entregues pelo cartório eleitoral, somente ocorreu no dia 1 de outubro de 2015, sem o devido fracionamento, dificultando o manuseio no momento da votação em loco. Dr. Jairo De Lucca, o processo das eleições do Conselho Tutelar organizado pelo CMDCA juntamente com a Comissão Eleitoral, teve uma postura exemplar e quero aqui parabenizar e agradecer imensamente a cada um de vocês. Temos acompanhado e em diálogo com promotores de outros municípios, digo tranquilamente que São Bernardo do Campo o processo se deu de forma transparente e com muita eficácia. Por este motivo provocamos este debate com os senhores para que no próximo pleito eleitoral possamos ajustar possíveis falhas que pertinentemente foram aqui expostas, digo mais, gostaria de estar acrescentando outros pontos importantes que foram colocadas de forma genérica, como por exemplo a comprovação de experiência dos candidatos que desenvolvem ações de proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, que possa ser mais objetiva na edição e publicação de regras definidas pelo edital. O envolvimento do Tribunal Eleitoral durante todo o processo, inclusive em relação a participação deverá ser nos mesmos moldes dos pleitos eleitorais oficiais. Apesar de ter sido a primeira vez que o CMDCA realizou uma eleição direta é preciso mudanças da legislação e previsões para as ocorrências como; denúncias, requisitos dos pré-candidatos, divulgações, critérios de escolhas, imprevistos no pleito, etc. Sobre o TRE (Tribunal Regional Eleitoral) avalio positiva a participação, mas, em pleitos futuros deverão com certeza apresentar definições sobre locais de votação, possíveis problemas com urnas eletrônicas e demais regras. Os problemas ocasionados pelos recursos de impugnação dos pré-candidatos foram na maioria resolvidos e esclarecidos pelo Ministério Público e pelo CMDCA, apenas dois (02) casos estão sendo julgados pelo Ministério Público e em breve serão solucionados. Sra. Sidneia, fala sobre o processo unificado da eleição do Conselho tutelar a nível nacional, não se deu

de forma ampla e objetiva, deveria ter sido unificado junto à Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Na divulgação das eleições dos conselhos tutelares deveria ter sido de forma clara e objetiva para o eleitor. Inclusive, as ações e serviços do Conselho Tutelar levarmos como sugestão que, permanentemente seja divulgado entre os municípios, qual é o papel efetivo do Conselho Tutelar?, sentimos que há uma grande dificuldade das pessoas entenderem para que serve o Conselho Tutelar em garantir os direitos das nossas crianças e adolescentes, digo isso, para que não aconteça nas mídias e jornais o ocorrido com aquela criança de 10 anos, assassinada por policiais, o papel do conselho tutelar é justamente esse, de proteção e garantidora de direitos. Sr. Nilson, quero mencionar sobre as denúncias ocorridas durante o processo, aos pré-candidatos futuros, serem melhores orientados, a legislação ser mais específica. Houve algumas fragilidades no processo seletivo. Avaliação psicológica é complexa e requer legislações aprofundadas e que o Ministério Público possa nos orientar quanto a legalidade dessa avaliação psicológica que é primordial no processo de escolha dos candidatos. Sra. Irlaine acrescenta que, em futuras avaliações a Comissão possa optar por um processo mais refinado de escolha e seleção dos candidatos, a exemplo da OAB que aplica provas específicas. Sr. Antônio Carlos comenta que esta plenária de hoje é para debater sobre as eleições dos Conselhos Tutelares, mas nos deparamos sobre o afastamento da Conselheira Tutelar Eleni de Jesus Santos, que a Lei garante esse afastamento, mas temos a plena clareza de que o Conselho Tutelar será prejudicado nos trabalhos e em suas demandas, portanto teremos que aguardar o parecer da PGM (Procuradoria Geral do Município) que tem embasamento legal para esta definição, vamos aguardar. O CMDCA já se posiciona contrário a esse afastamento da Conselheira Eleni, não temos dúvidas que o Conselho Tutelar terá prejuízos irreparáveis. Sra. Christiane argumenta que, temos a plena clareza de que o CMDCA não pode controlar todo o processo de eleição de Conselheiros Tutelares, mas, é necessário que estes cidadãos e cidadãs tenham a concepção de educação na garantia e na proteção das crianças e adolescentes, por isso critérios mais específicos de seleção, para que, no pós eleição não nos depararmos com surpresas como esta, temos compromissos sobre o papel do CMDCA, é um órgão criado por Lei para formular e deliberar políticas públicas relativas as crianças e adolescentes. Sra. Mônica acrescenta que, quando assume um cargo eletivo para Conselheiro Tutelar, deve-se ter no mínimo o compromisso e a responsabilidade, é necessário a formação desses conselheiros continuamente, porque sabemos que alguns são inexperientes e não tem conhecimento das suas atribuições. Dr. Jairo pergunta se houve este debate com os pré-candidatos ao Conselho Tutelar? Sr. Nilson responde, houve avaliação seletiva para habilitação dos candidatos sobre temáticas necessárias ao exercício da função. Tivemos publicado editais orientando passo a passo as etapas do processo de escolha dos Conselheiros. Dr. Jairo pergunta a Conselheira Irlaine sobre o fracionamento

dos editais CMDCA. Sra. Irlaine responde que o processo eleitoral para conselheiros tutelares é de competência do CMDCA estabelecido em Lei, que para a condução do processo foi constituída comissão eleitoral composta por conselheiros de direitos tanto do Poder Público quanto da Sociedade Civil para a operacionalização, e todo o processo foi dividido em quatro (04) etapas. Em relação ao fracionamento dos editais a previsão na legislação nos garantiu essa possibilidade devido as interposições de recursos de cada etapa e a necessária publicação e também para facilitar o entendimento dos pré-candidatos. Toda essa problemática aqui apresentada com o afastamento da Conselheira é muito ruim e acarreta diversos prejuízos, os conselheiros presentes já manifestaram as suas opiniões e a não concordância, portanto, sugiro que este documento seja detalhado pelos representantes do Ministério Público e encaminhando juntamente com a Ata como sugestão ao CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) que tem a competência para definir o funcionamento dos Conselhos Tutelares e suas ações. Dr. Jairo se manifesta satisfeito com essa decisão do CMDCA e se coloca à disposição para a reformulação do referido documento. Sra. Camila acrescenta que, quando recebermos a devolutiva da PGM (Procuradoria Geral do Município) o CMDCA fará todos os encaminhamentos legais sobre o processo de afastamento da Conselheira Tutelar Sra. Eleni de Jesus Santos, o CMDCA deverá acatar a decisão da Procuradoria e informalmente manifestar-se contrariamente ao afastamento da Conselheira, tendo em vista todos os danos para quem é alvo da ação, as crianças e os adolescentes da nossa cidade, e independentemente da posição de unanimidade do CMDCA, cautelosos que somos, aguardar o parecer da procuradoria. Dr. Jairo acrescenta que é louvável todas as manifestações aqui expostas e que espera que o CMDCA possa tirar dessa experiência ações futuras, que pessoalmente é contrário ao afastamento da Conselheira, que a legislação futuramente deva ser alterada, que o afastamento é inadequado, que deva ser levado em conta o compromisso de qualquer Conselheiro eleito em relação aos princípios de lealdade, moralidade e ética das ações que são atribuídas no exercício de sua função. Sr. Nilson acrescenta, que as regras e normativas que rege o Conselho Tutelar deva ser minuciosamente apurada, estudada e alterações futuras provocadas. Sabemos que o agente público é amparado por lei, o Conselheiro Tutelar é um agente público, mas não tem o regime de Estatutário, a desincompatibilização é direito do agente público, é necessária cautela em nossas reflexões e prudente aguardar o parecer da Procuradoria do município, este debate poderá ser aprofundado e no próximo processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deverá estar uniformizado. Dr. Jairo acrescenta que, se acaso a PGM apresentar um parecer favorável a Conselheira à luz da legislação, será prudente e de bom senso que a Conselheira peça a renúncia do cargo, esclareço aos senhores que como Promotor Público irei construir um raciocínio lógico para este caso específico, o CMDCA deverá tomar uma decisão e aprofundar o debate. Sra.

Sidneia comenta que é um caso novo, um Conselheiro a 06 meses de um mandato se afastar para concorrer eleições municipais, a reflexão do CMDCA deve ser profunda e coerente. Sr. Josenildo acrescenta, eu pessoalmente me posiciono contrário ao afastamento de um Conselheiro Tutelar, seja qual for o motivo, no percurso de um mandato é no mínimo antiético e nos fica claro o apoio político direcionado, portanto, concordo que a legislação do CMDCA deva ser aprofundada, que o papel do Conselheiro Tutelar deva ser específico e de clareza, o Conselheiro Tutelar no cumprimento das suas atribuições terá a qualquer tempo o compromisso da proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Sr. Antônio Carlos, para encerrar os debates pois já ficou claro o posicionamento de todos, já esclarecemos dúvidas, já é sabido direitos e deveres de um Conselheiro Tutelar, já nos situamos em relação ao Ministério Público, já decidimos que iremos aguardar o parecer da Procuradoria e daremos os encaminhamentos necessários e legais, vamos em momento oportuno debater sobre possíveis alterações da legislação municipal, segundo as diretrizes estabelecidas pelo CONANDA e conseqüentemente do Conselho Tutelar, fica portanto deliberado o documento a ser encaminhado posteriormente ao CONANDA com as ressalvas e a contribuição do Ministério Público. Dr. Jairo agradece e se coloca à disposição de todos e todas e ressalta que a Promotoria é parceira do CMDCA. **7). Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Antônio Carlos encerra esta reunião às 11 horas e 25 minutos. Eu, Delma Dóris, secretariei esta reunião e lavrei a ata, a qual assina juntamente o Sr. Antônio Carlos Firmino, coordenador do CMDCA/SBC.

### **Deliberações:**

**1).** Avaliação do Processo Unificado de Escolha dos Conselhos Tutelares, abrangências I, II e III – 2015.

\_\_\_\_\_  
**Antônio Carlos Firmino**  
Coordenador

\_\_\_\_\_  
**Delma Dóris M. Barbosa**  
Secretaria do CMDCA/SBC